



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 02.392

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças Municipal o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações:

2.0 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
2.1 - Departamento do Processo Judiciário	
02040132.010 - Dívidas Despesas de Custeio	<u>2.500.000,00</u>
3.1.9.1 - Sentenças Judiciais	<u>2.500.000,00</u>
3.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1 - Gabinete do Prefeito	
03070202.012 - Manut. dos Serviços do Gabinete	<u>5.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>5.000.000,00</u>
4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
6.1 - Departamento de Recursos Humanos	
15844962.027 - Programa de Form. do Patrim. do Serv. Público - PASEP	<u>15.000.000,00</u>
3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP	<u>15.000.000,00</u>
6.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
6.2 - Departamento de Contab. e Tesouraria	
03080312.042 - Contrib. p/Deleg. Polícia Militar	<u>5.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>5.000.000,00</u>
03080312.044 - Contrib. para o Poder Judiciário	<u>10.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>10.000.000,00</u>
03080322.050 - Pagamento de Juros	<u>20.000.000,00</u>
3.2.6.5 - Juros e Outras Dívidas	<u>20.000.000,00</u>
6.3 - Departamento de Cadastro	
03080322.051 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>6.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>6.000.000,00</u>
7.0 - SECRET. DE AGRIC. IND. E COMÉRCIO	
7.2 - Departamento do Abastecimento	
04160962.056 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>8.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>8.000.000,00</u>
7.3 - Departamento de Ind. e Comércio	
11613452.057 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>6.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>6.000.000,00</u>
8.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.3 - Departamento de Cultura e Esporte	
08462202.066 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>6.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>6.000.000,00</u>

W



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

9.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
9.3	- Departamento de Obras	
10603292.076	- Manut. dos Serv. do Departamento	<u>20.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>20.000.000,00</u>
11.0	- SECRETARIA DO BEM ESTAR DO POVO	
11.2	- Departamento de Assist. Social	
15814822.084	- Manut. dos Serv. do Departamento	<u>4.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>4.000.000,00</u>
15814862.110	- Salário-Família à Funcionários	<u>47.500.000,00</u>
3.2.53	- Salário-Família	<u>47.500.000,00</u>
	<b>Total</b>	<u><b>155.000.000,00</b></u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior correrão por conta de anulações parciais da seguinte dotação:

9.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
9.3	- Departamento de Obras	
04150961.022	- Const. da Central de Abastec. de Horti granjeiros	<u>55.000.000,00</u>
4.1.1.0	- Obras e Instalações	<u>55.000.000,00</u>
10333251.032	- Const. de Usina de Reciclagem, incine ração e tratamento de lixo	<u>50.000.000,00</u>
4.1.1.0	- Obras e Instalações	<u>50.000.000,00</u>
16885341.036	- Aquis. de máquina de terraplenagem	<u>50.000.000,00</u>
4.1.2.0	- Equip. e Material Permanente	<u>50.000.000,00</u>
	<b>Total</b>	<u><b>155.000.000,00</b></u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 06 de abril de 1992.

  
Dr. Ivo Queiroz Costa  
-Prefeito